



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

MOÇÃO Nº 15/2025

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Recentemente fomos pegos de surpresa com a proposta de lei do Governo Federal pautada em eliminar a obrigatoriedade das aulas teóricas e práticas em Centros de Formação de Condutores (CFCs) para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Diante disso e do momento em que ela se encontra na consulta pública, cumpre-nos apresentar esta Moção para demonstrar a essencialidade dos CFCs e o nosso repúdio a ela.

Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) desempenham um papel essencial na formação cidadã, na segurança viária e na redução de acidentes de trânsito, atuando como agentes de educação, conscientização e preparo técnico de novos condutores.

A formação teórica e prática oferecida pelos CFCs é padronizada, fiscalizada e regida pelas normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), assegurando que o processo de habilitação ocorra dentro de parâmetros técnicos e pedagógicos capazes de formar condutores conscientes, responsáveis e preparados para o convívio nas vias públicas.

A proposta de retirar ou flexibilizar a obrigatoriedade dos CFCs representa um retrocesso social e de segurança pública, abrindo espaço para a proliferação de cursos informais e desqualificados, sem controle de qualidade ou compromisso com a formação cívica e a preservação da vida.

O Brasil figura entre os países com os mais altos índices de acidentes de trânsito no mundo e que, segundo dados públicos, tais ocorrências geram altos custos ao Sistema Único de Saúde (SUS), além de impactos econômicos e sociais expressivos, o que reforça a importância da formação obrigatória e da profissionalização dos instrutores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Ainda, os CFCs são agentes fundamentais na transformação cultural e ética do trânsito, sendo espaços de ensino sobre respeito ao pedestre, ao ciclista, à pessoa com deficiência e à convivência pacífica nas vias, além de promoverem o combate a práticas de risco, como o consumo de álcool associado à direção.

Há de se considerar, ainda, que os países com menores índices de mortalidade no trânsito - como Suécia, Noruega, Japão e Alemanha - possuem sistemas rigorosos de formação obrigatória de condutores, demonstrando que o caminho para um trânsito mais seguro passa, necessariamente, pela educação formal e padronizada.

Assim,

Fundamentado no artigo 160 do Regimento Interno, solicito que Vossa Excelência submeta ao Plenário desta Casa a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** desta Câmara Municipal à proposta de lei que visa desobrigar o processo de formação de condutores por meio dos CFCs, entendendo que tal medida coloca em risco a segurança viária, fragiliza a educação no trânsito e representa um retrocesso incompatível com as políticas públicas de prevenção de acidentes e valorização da vida.

Por fim, requer-se, ainda, o apoio dos nobres Deputados Federais para que não aprove tal projeto, preservando o papel das autoescolas como instrumentos indispensáveis para a formação cidadã, o fortalecimento da segurança pública e a redução das tragédias no trânsito.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 22 de outubro de 2025.

EDIVALDO DA AUTOESCOLA